



16248062



08015.000106/2020-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Divisão de Monitoramento e Execução da SENAJUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (PLATAFORMA + BRASIL n.902183/2020) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, CEP 70.064-900, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, **BRUNO ANDRADE COSTA**, nomeado mediante a Portaria nº 1.061 da Casa Civil, de 06 de setembro de 2021 e, subdelegada competência por meio da Portaria SENAJUS/MJSP Nº 25 de 8 de setembro de 2021, CPF nº 886.437.271-72, e o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **CONVENIENTE**, CNPJ 01.072.076/0001-95, neste ato representada pelo seu Defensor Público do Estado de Rondônia, **HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **995.011.800-00**, domiciliado à RUA PADRE CHIQUINHO, 913 - PEDRINHAS. Porto Velho - RO, CEP: 76801-49, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo referente ao cadastrado **Plataforma +BRASIL nº 902183/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, amparo legal aplicado e atualizações, consoante o processo administrativo SEI nº 08015.000106/2020-16, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do recurso de contrapartida do Termo de Convênio Plataforma +BRASIL nº 902183/2020, bem como a alteração do Plano de Trabalho pactuado inicialmente, conforme o anexo (11675190).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a Cláusula Sexta do Convênio do Termo de Convênio, a qual passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 539.167,55 (quinhentos e trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Atualizado (16040360), conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 - Nº 13.979, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020, assegurado pela **Nota de Empenho 2020NE800036** (12029652), vinculadas ao Plano de trabalho.

Unidade Gestora Executora: 200143 SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA / Gestão: 00001

Funcional: 10.30101.14.422.5015.2017 - Política Nacional de Justiça

Programa: 5015 - Justiça

Ação Orçamentária: 2017 - Política Nacional de Justiça

PLANO ORÇAMENTÁRIO 0001 – Modernização, Aperfeiçoamento e Democratização do Acesso à Justiça

II - R\$ 39.167,55 (Trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), relativos à **contrapartida** do CONVENENTE, consignados de acordo com a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, qual seja [Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019](#) e [Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020](#)

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente.

Brasília, na data da assinatura.

*assinado eletronicamente***BRUNO ANDRADE COSTA**

Procurador Federal

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça
*No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 25, de 8 de setembro de 2021**assinado eletronicamente***HANS LUCAS IMMICH**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 28/10/2021, às 11:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 12:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16248062** e o código CRC **6F7DD18D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08015.000106/2020-16

SEI nº 16248062